

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE AGOSTO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 37

- No Anexo V, ONDE SE LÊ:

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO/ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO

[...]

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Residência Médica concluída na área de Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista concedido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência ou Associação dos Médicos Intensivistas do Brasil e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
PONTUAÇÃO MÁXIMA			12,0		

- LEIA-SE:

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO/ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO

[...]

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Título de Especialista concedido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência ou Associação dos Médicos Intensivistas do Brasil e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), exclusivamente para candidatos que concorram às vagas de Médico Clínico com jornada mensal de 144h (cento e quarenta e quatro horas), na forma prevista no Quadro I deste Edital	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão	01 (um)	1,0		
Residência Médica concluída na área de Medicina de Emergência ou Título de Especialista concedido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência ou Associação dos Médicos Intensivistas do Brasil e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), exclusivamente para candidatos que concorram às vagas de Médico Clínico com jornada mensal de 120h (cento e vinte horas), na forma prevista no Quadro II deste Edital		01 (um)			
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
PONTUAÇÃO MÁXIMA			12,0		

Publique-se. Registre-se. Fortaleza, 28 de julho de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA.** **Antônio Aguiar Filho - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 0295/2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pelo Art. 299, da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de fevereiro de 2001, e Art. 5º, VII do Decreto nº.

13.922, de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017; e CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 057/2019 – SPU nº P602411/2019; CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 322/2016 e a Ata de Registro de Preços nº 131/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios hortifrutí granjeiros e outros, conforme Portaria 254/2016 - SMS, atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, por um período de 12 (doze) meses, e, ainda, as condi-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE AGOSTO DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 38

ções estabelecidas no Contrato nº 120/2018. CONSIDERANDO que a empresa JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, CNPJ nº 35.245.448/0001-50, deixou de atender a solicitação da entrega dos referidos insumos, objeto do Contrato Administrativo nº 120/2018, dentro dos prazos e condições estipuladas no referido instrumento contratual; CONSIDERANDO se tratar de insumos imprescindíveis para HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E CAPS, atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza; CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de sanções, segundo o Art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento; CONSIDERANDO que foram observadas todas as disposições constantes na legislação referente ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa. RESOLVE, na forma da legislação supracitada aplicar a SANÇÃO de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Fortaleza, por um prazo não superior a 5 (CINCO) anos, em desfavor da empresa JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO, CNPJ nº 35.245.448/0001-50, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza 04 de agosto de 2020. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 310/2020 PROCESSO Nº P209281/2020.

Alterar a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Convênio nº 019/2019 celebrado entre a SMS e o INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato nº 0020/2017, de 02 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto Convênio nº 019/2019, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 05481.950/0001-07), com o intuito de integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatórios e hospitalares, de média e alta complexidade, na área de cirurgia traumatológica, cirurgia oncológica, cirurgia geral, leitos de retaguarda e leito de UTI tipo II, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; CONSIDERANDO que a fiscalização de convênios é uma atividade sistemática de fundamental relevância exercida pela CONVENIENTE e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução do convênio, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições instrumentais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos para o alcance dos objetivos pactuados; CONSIDERANDO as informações acostadas nos autos do Processo P209281/2020, que informam sobre a necessidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização do Convênio nº 019/2019, instituída através da Portaria Nº 266/2020, publicada no DOM em 27 de julho de 2020. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) para o acompanhamento da execução do Convênio nº 019/2019 nos seguintes termos: Excluir da composição Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) a Sra. LUANA MONTENEGRO FREIRE, membro suplente, inscrita no CPF sob o nº 051.797.833-48. É designado, em substituição ao membro acima mencionado, o Sr. CLAUDIO ROCHA SARAIVA, inscrito no CPF sob o nº 444.138.663-04, para

acompanhar e fiscalizar a execução, como membro suplente da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), do Contrato nº 257/2018. Art. 2º - Face a alteração acima apresentada, a composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Convênio nº 019/2019 passará a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Thábyta Silva de Araújo	Titular	Conveniente
Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos	Titular	Conveniente
Francisco Clayton Silva	Suplente	Conveniente
Claudio Rocha Saraiva	Suplente	Conveniente
Patrícia Ricarte	Titular	Conveniada
Camila Moreira do Vale Mota	Titular	Conveniada
Criline Vieira de Sousa	Suplente	Conveniada
Maria de Fátima Damásio	Suplente	Conveniada

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas e vigentes as disposições contidas na Portaria nº 266/2020 não revogadas pelo presente texto. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 11 de agosto de 2020. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 312/2020 PROCESSO Nº P209271/2020.

Alterar a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 257/2018 celebrado entre a SMS e o HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato nº 0020/2017, de 02 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto Contrato nº 257/2018, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA., com o intuito de integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela CONTRATANTE e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos para o alcance dos objetivos pactuados; CONSIDERANDO as informações acostadas nos autos do processo P209271/2020, que informam sobre a necessidade de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização do Contrato nº 257/2018, instituída através da Portaria Nº 239/2020, publicada no DOM em 09 de julho de 2020. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) para o acompanhamento da execução do Contrato nº 257/2018 nos seguintes termos: Excluir da composição Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 257/2018 o Sr. CLAUDIO ROCHA SARAIVA, membro suplente, inscrito no CPF sob o nº 444.138.663-04. É designada, em substituição ao membro acima mencionado, a Sra. LUANA MONTENEGRO FREIRE, membro suplente, inscrita no CPF sob o nº 051.797.833-48, para acompanhar e fiscalizar a execução, como membro da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), do Contrato nº 257/2018. Art. 2º - Em face da